



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 2538/2024

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL
(ART.75, INCISO II, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO de MATERIAIS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **AL E L PAPELARIA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AL E L PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.808.202/0001-10 sediada na Rua Benedito José Simões, Número: 1199, Bairro: Benevente, Anchieta – ES, CEP: 29230-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) **FELIPE GOMES GARCIA**, portador do RG nº 1872110 SSP - ES e inscrito no CPF nº 107.172.417-77, brasileiro(a), residente e domiciliado em no endereço supracitado, ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 2538/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, objetivando atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal de Anchieta (CMA) na execução das atividades administrativas, bem como na entrega das moções nas sessões plenárias e eventos solenes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados concomitantes a sua publicação no PNCP, e prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. Nenhum produto poderá ser produzido e entregue sem a aprovação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta. A contratação é sob demanda, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição, obedecendo os requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência.
- 3.2. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000, conforme os termos do Termo de Referência e do Edital.
- 3.3. A contratada tem um prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as artes solicitadas. Ressalta-se que os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.
- 3.4. Após a aprovação da arte, a contratada tem até 7 (sete) dias úteis para entregar os produtos solicitados.
- 3.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência. Em caso de defeito ou desacordo com as especificações e condições, a CMA poderá solicitar a substituição ou rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo esta sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.

3.7. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos reconicionados, recuperados ou reciclados. Além disso, devem estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.

3.8. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, de acordo com as unidades de compra. As embalagens devem ser apropriadas, protegidas com plástico bolha ou caixa de papelão, ou em uma embalagem superior que proteja o produto, visando minimizar o volume. Os materiais empregados na embalagem devem garantir a máxima segurança durante o transporte e armazenamento.

3.9. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares e disposições deste Termo de Referência e do Edital será recusado.

3.10. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

3.10.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

3.10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.3 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.10.4. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.10.5. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.10.6. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

3.10.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.10.9. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11. DA GARANTIA E SERVIÇOS

3.11.1. A garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses a partir da aceitação final. Isso inclui defeitos que surjam no período de garantia do fabricante, mesmo que este não a honre.

3.11.2. A garantia cobre danos causados durante o transporte, reparo ou remoção, tanto de componentes nacionais quanto estrangeiros, com ou sem assistência técnica no Brasil.

3.11.3. São cobertos pela garantia: oxidações, perda de coloração, pontos pretos e desbotamento durante o período de garantia.

3.11.4. A Contratada arcará com todas as despesas relacionadas à garantia, incluindo retirada, entrega e envio ao fabricante, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

3.11.5. Durante o período de garantia, a Contratada deve reparar ou substituir qualquer produto defeituoso em até 7 dias úteis após a notificação.

3.11.6. Se o reparo não puder ser concluído, o produto deve ser substituído imediatamente.

3.11.7. Em caso de conflito entre as garantias aqui descritas e aquelas especificadas para os lotes e produtos individuais, prevalecerá a mais vantajosa para a administração pública.

3.11.8. A Contratada deve manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita às sanções legais aplicáveis.

3.11.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.319,37** (seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

4.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

4.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.5. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato.
- 6.1.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 6.1.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no TR, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.1.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega das passagens relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 7.1.3. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução do lote único deste instrumento à conta da atividade Material de Expediente; elemento de despesa 33903016000 prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato será publicado no PNCP.

13.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

13.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 26 de setembro de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

FELIPE GOMES GARCIA
AL E L PAPELARIA LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES			
CNPJ	31.803.125/0001-83		
Telefone	(28) 3536-0303	E-mail	cotacao@camaraanchieta.es.gov.br
Servidor	Rafael dos Santos de Lima	Matrícula	721.01
Processo	2538/2024	Data	24/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor	ALL Papelaria Ltda		
CNPJ	27.808.202/0001-10		
Endereço	Rua Benedito José Simões, 1199, Benedito		
E-mail	allpapelaria-2017@yahoo.com		
Telefone	(28) 98803-5934	Celular	()
Atendente	Vanica		

27.808.202/0001-10
AL & L PAPELARIA LTDA
RUA BENEDITO JOSÉ SIMÕES, 1199
CENTRO - ANCHIETA - ESP. SANTO
CEP: 29.230-000

Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTA COLOR PLUS - HOT STAMP COM BRASÃO DA CMA, TAMANHO 22,5 CM X 31 CM, NO MODELO COM BOLSA INTERNA ESPECIFICAÇÕES: COR DA PASTA: PRETO OU VERDE BANDEIRA (A CRITÉRIO DA CMA); MEDIDAS: 22,5 X 31 CM (FECHADA); TIPO DE PAPEL: COLOR PLUS COM GRAMATURA DE 240G; EMBALAGEM (EMB) COM 100 UNIDADES; ACABAMENTO: GUILHOTINA - CORTE INICIAL: AJUSTE DO PAPEL ÀS DIMENSÕES DESEJADAS, GUILHOTINA - REFILE FINAL: CORTE PRECISO E LIMPO; E HOT STAMPING: APLICAÇÃO DO BRASÃO DA CMA E DEMAIS DETALHES, INCLUSIVE A COR, A SER DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	05 EMB	Paq	Zap. G.	799,90	3.999,50
02	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, COM BRASÃO DA	05 EMB				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CMA, NAS DIMENSÕES 23 CM X 12,5 CM ESPECIFICAÇÕES: BRASÃO: COLORIDO IMPRESSO CENTRALIZADO; TEXTO: "CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO; TIPO DE PAPEL: SULFITE ALCALINO; EMBALAGEM (EMB) COM 100 UNIDADES; E GRAMATURA: 90G/M ²		Pct	Zap G	149,99	749,95
03	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, COM BRASÃO DA CMA, NAS DIMENSÕES 23 CM X 37 CM ESPECIFICAÇÕES: BRASÃO: COLORIDO IMPRESSO CENTRALIZADO; TEXTO: "CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" NA PARTE INFERIOR DO BRASÃO; É TIPO DE PAPEL: SULFITE ALCALINO; EMBALAGEM (EMB) COM 100 UNIDADES; E GRAMATURA: 90G/M ²	05 EMB	Pct	Zap G.	259,99	1.299,95
04	ENVELOPE PARA ENTREGA DE CONVITE, NAS DIMENSÕES 162 MM X 229 MM ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO OU VERDE BANDEIRA (A CRITÉRIO DA CMA); EMBALAGEM (EMB) COM 100 UNIDADES; E TIPO DE PAPEL: COLOR PLUS COM GRAMATURA DE 80G OU SUPERIOR MODELO DE REFERÊNCIA: CONFORME TR EM ANEXO	03 EMB	Pct	Fononi	89,99	269,97

Validade da proposta: 60 dias ou proposta do fornecedor, se maior.

O fornecedor declara, para todos os fins, que formulou a presente proposta tendo por base o Termo de Referência correspondente ao Processo Administrativo supramencionado, estando ciente de seu teor e obrigações.

27.808.202/0001-10
AL & L PAPELARIA LTDA
RUA BENEDITO JOSÉ SIMÕES, 1199
CENTRO CEP: 29.230-000
ANCHIETA - ESP SANTO





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos sob demanda, objetivando atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal de Anchieta (CMA) na execução das atividades administrativas, bem como na entrega das moções nas sessões plenárias e eventos solenes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em modalidade de contratação sob demanda.

2. DO OBJETIVO

Contratar uma empresa especializada para fornecer os seguintes materiais gráficos:

1. Pasta Color Plus - Hot Stamp com brasão da CMA, tamanho 22,5 cm x 31 cm, no modelo com bolsa;
2. Envelope branco com brasão da CMA, nas dimensões 23 cm x 12,5 cm;
3. Envelope branco com brasão da CMA, nas dimensões 23 cm x 37 cm; e
4. Envelope para entrega de convite, nas dimensões 162 mm x 229 mm.

A aquisição desses materiais gráficos é uma medida estratégica e fundamental para atender às demandas e necessidades da instituição, além de viabilizar as funções institucionais e as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Anchieta.

Essa aquisição é respaldada por uma série de objetivos que fortalecem a identidade visual e a imagem institucional, garantindo segurança, confidencialidade, organização e padronização documental. Além disso, agrega valor e prestígio às comunicações e promove eficiência econômica por meio da aquisição de materiais gráficos de um único fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais gráficos especificados é necessária e essencial para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

Esta medida estratégica é fundamentada em diversos objetivos que visam aprimorar a eficiência operacional e a imagem institucional da CMA. Abaixo, são detalhadas as razões que justificam essa contratação:

- 1. Identidade Visual e Imagem Institucional:** A aquisição de envelopes e pastas personalizadas com o brasão da CMA é vital para fortalecer a identidade visual da instituição. Este material gráfico transmite profissionalismo e seriedade nos atos oficiais, refletindo a imagem institucional da CMA de maneira consistente e reconhecível;
- 2. Segurança e Confidencialidade:** O uso de envelopes personalizados contribui significativamente para a segurança e confidencialidade das correspondências da CMA. Documentos oficiais podem ser facilmente identificados, o que reduz o risco de extravios e garante que a informação sensível seja tratada com o devido cuidado;
- 3. Organização e Padronização:** A padronização dos materiais gráficos, como pastas e envelopes, facilita a organização interna e a gestão documental da CMA. Isso permite uma identificação rápida e eficiente dos documentos, tanto recebidos quanto enviados, melhorando a eficiência dos processos administrativos;
- 4. Reconhecimento e Prestígio:** A entrega de moções e outros documentos oficiais em materiais personalizados agrega valor e prestígio às comunicações da CMA. Este cuidado na apresentação dos documentos oficiais reflete positivamente na imagem da instituição perante o público e as autoridades, reforçando o respeito e a consideração da CMA em suas interações oficiais; e
- 5. Eficiência e Economia:** A contratação de um único fornecedor para o fornecimento em lote único de materiais gráficos personalizados proporciona uma economia de escala significativa. Isso reduz os custos unitários e evita compras frequentes e fragmentadas, que podem elevar os custos





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativos. A centralização da compra promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos.

Portanto, a presente contratação é indispensável para atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Anchieta, garantindo uma gestão mais eficiente e profissional das suas comunicações oficiais.

3.1 Justificativa Para o Quantitativo

No caso específico dos quantitativos e estimativas dos materiais gráficos deste Termo de Referência, foram levados em consideração os seguintes fatores:

- a) A quantidade de 167 moções em 2023;
- b) O número de setores criados pela Lei nº 1.646/2024;
- c) A posse do novo prefeito e dos vereadores em 1º de janeiro de 2025, bem como o número de convidados; e
- d) O envio de 150 convites para a sessão solene de 2024.

Levando em consideração as contratações anteriores na Câmara Municipal de Anchieta e as informações supracitadas, bem como um Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024, a equipe determinou o montante de produtos a serem obtidos com a contratação, incluindo uma margem de segurança, e suas respectivas especificações.

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para esta contratação é respaldada por um Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024, o qual demonstra ser imperativo contratar os objetos deste instrumento nos termos aqui descritos.

Além disso, a fundamentação encontra apoio na contratação ocorrida em anos anteriores, que estabeleceu o padrão de materiais gráficos para a identidade visual da Câmara Municipal de Anchieta.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO			
#	Produto	UNID	Quantidade
1	<p>Pasta Color Plus - Hot Stamp com brasão da CMA, tamanho 22,5 cm x 31 cm, no modelo com bolsa interna</p> <p>Especificações:</p> <p>Cor da Pasta: Preto ou Verde Bandeira (a critério da CMA); Medidas: 22,5 x 31 cm (fechada); Tipo de Papel: Color Plus com gramatura de 240g; Embalagem (EMB) com 100 unidades; Acabamento: Guilhotina - Corte Inicial: Ajuste do papel às dimensões desejadas, Guilhotina - Refile Final: Corte preciso e limpo; e Hot Stamping: Aplicação do brasão da CMA e demais detalhes, inclusive a cor, a ser definido pela Câmara Municipal de Anchieta</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	Embalagem (EMB)	5





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

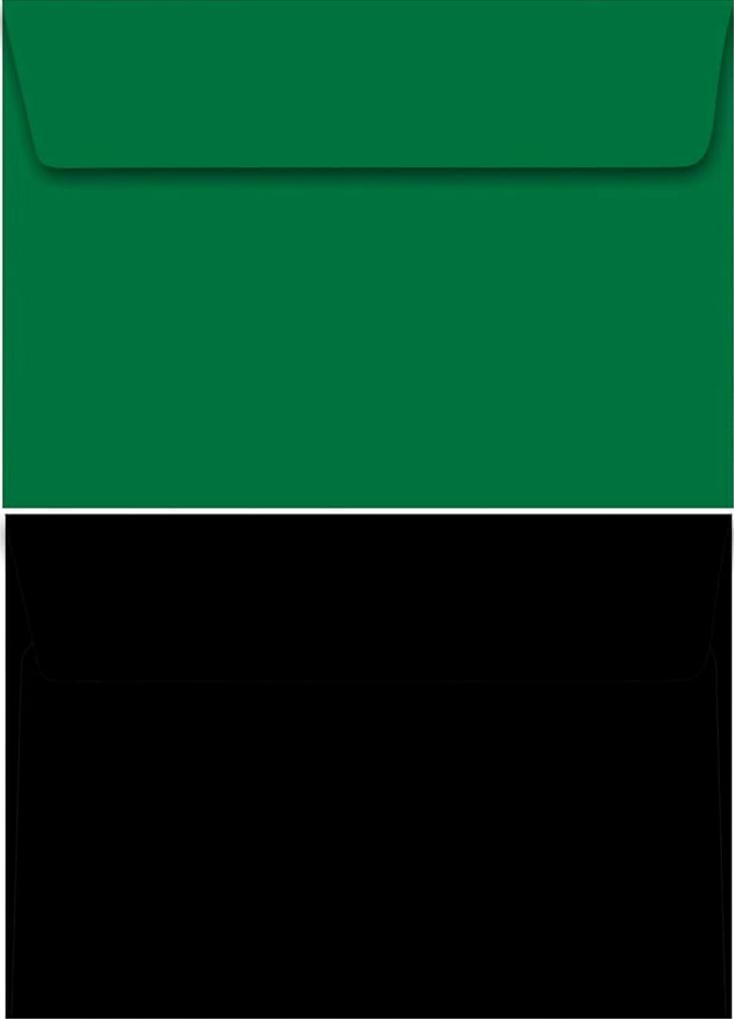
	 			
2	<p>Envelope Branco, timbrado, com brasão da CMA, nas dimensões 23 cm x 12,5 cm</p> <p>Especificações:</p> <p>Brasão: colorido impresso centralizado; Texto: "Câmara Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo" na parte inferior do brasão; Tipo de Papel: sulfite alcalino; Embalagem (EMB) com 100 unidades; e Gramatura: 90g/m²</p>	Embalagem (EMB)	5	
3	<p>Envelope Branco, timbrado, com brasão da CMA, nas dimensões 23 cm x 37 cm</p> <p>Especificações:</p>	Embalagem (EMB)	5	





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Brasão: colorido impresso centralizado; Texto: "Câmara Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo" na parte inferior do brasão; é Tipo de Papel: sulfite alcalino; Embalagem (EMB) com 100 unidades; e Gramatura: 90g/m².</p>		
4	<p>Envelope para entrega de convite, nas dimensões 162 mm x 229 mm</p> <p>Especificações:</p> <p>Cor: Preto ou Verde Bandeira (a critério da CMA); Embalagem (EMB) com 100 unidades; e Tipo de Papel: Color Plus com gramatura de 80g ou superior</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	Embalagem (EMB)	3
<p>Observações para Todos os Itens e Produtos deste Instrumento:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A Contratada será responsável pela produção da arte, a ser aprovada pela Câmara Municipal de Anchieta, conforme as exigências específicas e os requisitos funcionais e não funcionais deste instrumento;2) A arte deve ser entregue em até 7 dias a partir da solicitação;			





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- | | |
|---|--|
| <p>3) A Câmara Municipal de Anchieta será responsável pela aprovação da arte solicitada; e</p> <p>4) A confecção de todos os itens deste instrumento e os materiais de construção devem atender a todas as normas técnicas vigentes no Brasil (ABNT, Inmetro, etc.) e/ou melhores práticas.</p> | |
|---|--|

6. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

6.1. O fornecimento do produto ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), feita pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

6.2. As aprovações das artes para confecção dos produtos serão realizadas por escrito, através do e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo. A aprovação não poderá ser realizada pela equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

6.3. Nenhum produto poderá ser produzido e entregue sem a aprovação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta. A contratação é sob demanda, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição, obedecendo os requisitos funcionais e não funcionais deste Termo de Referência.

6.4. Os produtos deste Termo de Referência terão apenas a aprovação das artes, não sendo necessário envio de amostras físicas.

6.5. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000, conforme os termos deste Termo de Referência e do Edital.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6. A contratada tem um prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as artes solicitadas. Ressalta-se que os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.

6.7. Após a aprovação da arte, a contratada tem até 7 (sete) dias úteis para entregar os produtos solicitados.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência. Em caso de defeito ou desacordo com as especificações e condições, a CMA poderá solicitar a substituição ou rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo esta sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.

6.11. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados, recuperados ou reciclados. Além disso, devem estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.

6.12. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, de acordo com as unidades de compra. As embalagens devem ser apropriadas, protegidas com plástico bolha ou caixa de papelão, ou em uma embalagem superior que proteja o produto, visando minimizar o volume. Os materiais empregados na embalagem devem garantir a máxima segurança durante o transporte e armazenamento.

6.13. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares e disposições deste Termo de Referência e do Edital será recusado.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.14. As entregas devem ocorrer de acordo com as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e no Edital, com atenção especial aos detalhamentos contidos no item "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES".

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. A garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses a partir da aceitação final. Isso inclui defeitos que surjam no período de garantia do fabricante, mesmo que este não a honre.

7.2. A garantia cobre danos causados durante o transporte, reparo ou remoção, tanto de componentes nacionais quanto estrangeiros, com ou sem assistência técnica no Brasil.

7.3. São cobertos pela garantia: oxidações, perda de coloração, pontos pretos e desbotamento durante o período de garantia.

7.4. A Contratada arcará com todas as despesas relacionadas à garantia, incluindo retirada, entrega e envio ao fabricante, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

7.5. Durante o período de garantia, a Contratada deve reparar ou substituir qualquer produto defeituoso em até 7 dias úteis após a notificação.

7.6. Se o reparo não puder ser concluído, o produto deve ser substituído imediatamente.

7.7. Em caso de conflito entre as garantias aqui descritas e aquelas especificadas para os lotes e produtos individuais, prevalecerá a mais vantajosa para a administração pública.

7.8. A Contratada deve manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita às sanções legais aplicáveis.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. A Contratada deve prestar garantia conforme as disposições deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Verificar se os produtos estão em conformidade com todas as disposições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, abrangendo principalmente, mas não se limitando aos requisitos descritos nos itens "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES" e "6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS".

8.2. Todos os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, e que não puderem ser reparados, devem ser rejeitados.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo Assessor Geral de Imprensa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável: Gerson Vieira Brandão Matrícula: 125901 E-mail: gerson.brandao@camaraanchieta.es.gov.br.

Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais, conforme objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do lote único deste instrumento à conta da atividade *Material de Expediente*; elemento de despesa 33903016000 prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta; e
- Portaria nº 167, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a dispensa de licitação da forma eletrônica de que trata a Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.

• Julgamento e Habilitação:

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista; e
- A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• Envio da Proposta:

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada por correspondência eletrônica para compras@camaraanchieta.es.gov.br, como anexo.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

• Informação complementar:

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições;
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR; e
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• Observações Gerais:

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum;
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maira Pereira da Silva – 545 – Seção de Conteúdo e Mídia

Patrik Lima Pereira – 544 – Seção de Conteúdo e Mídia

11 julho de 2024

Câmara Municipal de Anchieta



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003800310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 16/07/2024 23:37

Checksum: **2A43445565593D5BAF6DDCF6D352FC7A7B6343770BBA83DD1B70D40F931F9750**

